

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.257, de 16 de janeiro de 2025.

Altera o Anexo II e o Anexo V Lei nº 3.184 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - constante da Lei n.º 3.184, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DISCRIMINAÇÃO DO CARGO | QUANT. | REF. | DISTRIBUIÇÃO |
|--|--------|------|--|
| Secretário Geral | 01 | CC-1 | Secretária-Geral |
| Procurador-Geral | 01 | CC-1 | Procuradoria-Geral |
| Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno | 01 | CC-1 | Núcleo de Controle Interno |
| Chefe de Gabinete do Presidente | 01 | CC-1 | Gabinete do Presidente |
| Secretário de Relações Institucionais | 01 | CC-1 | Secretaria de Relações Institucionais |
| | | | Diretoria de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Sistemas |
| Diretor de Diretoria | 09 | CC-2 | Diretoria de Comunicação |
| | | | Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas |
| | | | Diretoria de Assuntos Legislativos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

| | | | Diretoria Administrativa e Recursos Humanos |
|----------------------|--------------------|------|---|
| | | | Diretoria de Recepção, Protocolo, Documentos e Arquivo |
| | | | Diretoria de Compras, Licitações e Contratos |
| | | | Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal |
| | | | Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio |
| Assessor Técnico | 10 | CC-3 | Assessoria Técnica |
| Assessor Parlamentar | 01 por Vereador | CC-4 | Gabinete do Vereador |

Art. 2º O Anexo V – Valor dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada constante da Lei n.º 3.184, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO V VALOR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

| PADRÃO | VENCIMENTO ATUAL R\$ |
|---------|----------------------|
| CC-1 | 6.212,37 |
| CC-2 | 3.858,28 |
| CC-3 | 2.443,50 |
| CC-4 | 1.700,00 |
| FG - 01 | 542,82 |

- Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
- **Art. 5º** Fica autorizada a republicação da Lei 3.184/2024, incorporada as alterações da presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.